

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretária de Economia Criativa
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria de Economia Criativa
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Art.39- A do Decreto 11.336/2023</p> <p>I - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações para o desenvolvimento da economia criativa brasileira e de seus trabalhadores, em articulação com outras unidades do Ministério da Cultura, demais órgãos e entidades governamentais e não governamentais;</p> <p>II - formular e implementar políticas, programas e ações para a produção de dados e informações sobre a economia criativa brasileira;</p> <p>III - subsidiar as demais unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas na formulação de políticas para a promoção da economia criativa brasileira;</p> <p>IV - formular e implementar políticas, programas e ações para a estruturação, o desenvolvimento e a institucionalização de territórios criativos; e</p> <p>V - planejar, coordenar, supervisionar, elaborar e disseminar estudos técnicos, pesquisas e indicadores sobre o desenvolvimento e a institucionalização de territórios criativos, assim como seus modelos de governança.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolverá a coordenação das equipes:</p> <p>I – Gerencia a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diretoria de Desenvolvimento da Economia Criativa b) Diretoria de Políticas Para Trabalhadores da Cultura e da Economia Criativa <p>II - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	<p>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .</p>
Critérios específicos	<p>Atender no mínimo um dos critérios:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, um dos critérios:</p> <p>- Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>- Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo.</p>
Competências Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, uma das competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de comunicação com agentes políticos de alto escalão • Integridade profissional • Proatividade • Capacidade de articulação e de resolver problemas • Experiência profissional na administração pública • Orientação para os resultados • Visão sistêmica • Compartilhamento de informações e conhecimentos • Liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar. Portanto, além das competências</p>

	desejáveis, os conhecimentos ligados à atividade do órgão favorecem o exercício do cargo.
--	---